LEI nº 1.688, em 30 de outubro de 2024.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de 01 (um) auxiliar de serviços gerais, com 40 horas semanais visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público.

§1º – Para a contratação do profissional acima será aproveitada a lista de espera do Processo Seletivo nº 001/2023 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - O chamamento deste profissional será para suprir demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – O prazo dos contratos será de 90 (noventa) dias, restando autorizada a prorrogação, caso ocorra renovação de laudo médico da servidora Denise Kafer Dias.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0901123610009.2.036000319011 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2024.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.